

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 009/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto 036, de 8 de maio de 2025 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente pelo endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1 Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2 Pré-Qualificação Subjetivas com Abrangência Total.

A Pré-Qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, em conformidade com decreto, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 30 de maio de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 12 de junho de 2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 17 de junho de 2025.

PRAZO RECURSAL: de 18 a 20 de junho de 2025.

CONTRARRAZÕES: de 23 a 25 de junho de 2025.

VALE RESSALTAR QUE ESTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ESTARÁ VINCULADA A UM FUTURO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência que orientam as licitações públicas, em atendimento e conformidade ao Decreto 036, de 8 de maio de 2025, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização do PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos, permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo

resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar DO FUTURO PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> no <http://cupira.pe.gov.br> no <https://tomeconta.tce.pe.gov.br/dados/TelaInicial!principal> e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, de acordo com o princípio da publicidade. Informamos que a documentação para cadastro das empresas, os pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, e publicado os novos prazos, as publicações serão realizadas no PNCP, no sítio eletrônico da entidade e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação;
- b) Anexos I – Termo de Referência: (Documentos destinado à análise da documentação de habilitação e documentos que comprovam a qualificação técnica).

4. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, cuja documentação solicitada encontra-se inserida no Anexo I Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cupira, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital;

6.2 Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente;

6.2.1 Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7.2 Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacao@cupira.pe.gov.br.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Deverão ser enviados, todos os documentos solicitados no (Termo de Referência/Projeto Básico) anexo I deste Edital.

8.2. Serão consultadas as comprovações abaixo descritas, sob pena de não qualificação:

8.2.1. Certidão APF- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

8.2.2. Certidão da Controladoria – Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br>

8.2.3. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

9.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo servidor designado no (Termo de Referência/Projeto Básico) para executar tal função e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

9.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes/itens a Proponente está se candidatando.

9.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9.5. A avaliação será realizada conformes prazos estabelecidos no item 2 (DO CRONOGRAMA) com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão das análises dos documentos, conforme prazos estabelecidos no item 2 (DO CRONOGRAMA), para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos será emitido o certificado de pré-qualificação e enviado no

mesmo endereço de e-mail que encaminharam a documentação solicitada no (Termo de Referência/Projeto Básico) anexo I deste edital; para os interessados que encaminharem a documentação e não atenderem ao solicitado no (Termo de Referência/Projeto Básico) serão informados (quanto a não pré-qualificação) no mesmo endereço de e-mail que encaminharam a documentação.

9.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido O certificado de pré-qualificação que será válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto.

9.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada no item 2 (DO CRONOGRAMA) para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade, na BNC e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será publicada no sítio eletrônico da entidade na BNC e no PNCP, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

10. DOS PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis conforme decreto, podendo o Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

10.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, conforme cronograma disposto no item 2 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.6. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico licitacao@cupira.pe.gov.br

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de final de recebimento da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, encaminhadas por meio eletrônico, para o e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante representante legal, sendo CPF e/ou RG se tratando de pessoa física, ou o CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data final de recebimento da documentação, conforme determinado no preâmbulo deste edital.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da pré-qualificação.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5.2. Se das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada em sítio eletrônico oficial da entidade, na BNC, no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

13.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

13.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme inciso VIII do art. 155.

13.2.3. **Comportar-se de modo inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

13.2.4. **Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

13.3. **Sanções Administrativas:** Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

13.4. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

13.4.2. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. **Critérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

13.5.1. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

13.5.2. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

13.5.3. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

13.5.4. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

13.5.5. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

13.5.6. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa (quanto as Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.8. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

14.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial (Portal da Transparência do município) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

14.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já avaliados, possam participar do futuro processo licitatório.

14.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência solicitadas no (Termo de Referência/Projeto Básico) anexo I deste Edital. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

14.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cupira, 28 de maio de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA

PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA O
MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE*



1. INTRODUÇÃO

Esse objeto a contratação ora pretendida visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

Justifica-se a Prestação de serviços em locação de veículos por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por nosso município, sendo esse objeto de grande importância para andamento dos serviços públicos.

Sabemos que os veículos utilizados pelos municípios exercem atividades rotineiras e os serviços são constantes, isso ocasiona o desgaste rápido e a necessidade de manutenções com maior frequência, dessa forma solicitamos que os veículos tenham pouco tempo de uso, maior conservação e estejam em bom estado para suportar a frequência de uso dos quais necessitamos e que as manutenções tenham menor assiduidade, para isso os veículos mais conservados terão menor incidência de quebra e de paralisação. Sabe-se também que os veículos de locadoras têm a conservação mais comprometida e muitas vezes carros mesmo com pouco tempo de uso já se encontram em estado bem degradado, causando desconforto aos usuários, maior risco de acidentes e de paralisação dos serviços para as manutenções.

Alguns desses veículos prestará serviço para a Secretaria de Saúde como transporte de pacientes para fazer tratamento fora do domicílio, dessa forma precisamos de ofertar segurança para os usuários e também eficiência nos serviços. Da mesma forma, para os veículos que ficaram à disposição das outras secretarias que fazem viagens para cidades mais distantes, necessitando também de maior segurança e confiabilidade. Devido aos pontos acima relatados ser óbvio que veículos com menor tempo de uso tenham menor incidência de manutenção.

Os itens serão destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira e Fundo Municipal de Saúde de Cupira. Que serão solicitados de acordo com as necessidades do município e serão direcionados para as secretarias de acordo com as demandas, com os respectivos valores tomando-se por base os preços extraídos do contrato anterior.

2. DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

Constitui objeto, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, para atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.

2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.

2.4 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço GLOBAL.

2.5 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

2.6 Será adotado o modo de disputa aberto.

2.7 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

2.8 Participação de consórcios:

2.8.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9 Subcontratação:

2.9.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

3. DO VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 1.569.320,88 (Um milhão quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de 12 (doze) meses, tomando-se por base os preços extraídos do contrato anterior, conforme anexos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		26,01%	BDI - MÃO DE OBRA		27,45%	TOTAL ANUAL	
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁRIO		TOTAL MENSAL

01	COMPOSIÇÃO 01	<p>VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p> <p>MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER</p>	1,00	EQUIPE/MÊS			
----	---------------	---	------	------------	--	--	--

		TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.					
02	COMPOSIÇÃO 02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.	1,00	EQUIPAMEN TO/MÊS			

03	COMPOSIÇÃO 03	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</p>	2,00	EQUIPAMENTO/MÊS			
04	COMPOSIÇÃO 04	<p>VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO,</p>	15,00	EQUIPE/MÊS			

		<p>VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</p>				
05	COMPOSIÇÃO 05	<p>VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</p>	2,00	EQUIPAMENTO/MÊS		

06	COMPOSIÇÃO 06	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	3,00	EQUIPAMENTO/MÊS			
07	COMPOSIÇÃO 07	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	3,00	EQUIPAMENTO/MÊS			
08	COMPOSIÇÃO 08	VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO	3,00	EQUIPAMENTO/MÊS			

		<p>HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK, NISSAN KICKS OU SUPERIOR.</p>				
09	COMPOSIÇÃO 09	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX, MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO,</p>	1,00	EQUIPAMENTO/MÊS		

	VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA RANCH, CHEVROLET MONTANA PREMIER.				
PREVISÃO					

Os itens acima descritos serão destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira e Fundo Municipal de Saúde de Cupira. Que serão solicitados de acordo com as necessidades do município e serão direcionados para as secretarias de acordo com as demandas.

20 - PODER EXECUTIVO

09– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

03– SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20 - PODER EXECUTIVO

07– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.301.1001.2120-0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULACAO
33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.00 APLICAÇÕES DIRETA

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

5.1. Os veículos serão entregues conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item 03 (DO VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES).

5.2. O fiscal do contrato enviará para as empresas vencedoras Ordem de Serviço para que no prazo determinado seja apresentado os veículos para as devidas vistorias, sendo verificado os atendimentos aos requisitos deste termo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

6.1. Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do (CONTRAN).

6.2. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos solicitados por este Termo de Referência deverão possuir as especificações descritos nas especificações.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Será de responsabilidade da Prefeitura proceder a identificação dos veículos com os adesivos e padrões necessários.

7.2. Após término do contrato os adesivos deverão ser retirados pelo fiscal deste contrato, devendo ser entregue da mesma forma que foram recebidos

8. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Todos os veículos do Contrato, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no momento da vistoria.

8.2. Os documentos referidos são:

- a) A cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser fornecida à Fiscalização.
- b) Seguro DPVAT pago;
- c) Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago dentro do prazo;
- d) Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas, podendo ser feita a pesquisa no site do DETRAN.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do contrato, a cópia de toda documentação especificada anteriormente, juntamente com a relação de todos os Veículos que prestará os serviços.

8.4. Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com comunicação prévia desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.

8.5. Na vistoria o licitante deverá apresentar documentação dos veículos que comprovem ter a posse (veículos sob alienação fiduciária) ou propriedade dos veículos.

8.6. Não será admitido veículos sublocados

9. DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter os documentos dos veículos em dia;

9.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao veículo, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva (pneus, troca de óleo, manutenção de ar-condicionado, revisão, etc.) dos veículos ou quaisquer outros que dizem respeito a regularização dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

10. DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS

10.1. Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros.

10.2. Na vistoria inicial, os Veículos deverão obedecer às descrições e características exigidas neste termo, caso contrário, não será aceito.

10.3. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma irregularidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo.

10.4. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens caso não seja cumprido as adequações, o fiscal

encaminhará relatório para procedimento administrativo podendo até ser aplicada penalidades, advertência, multas e demais sanções. Sendo registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

a) Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências.

11. DA HABILITAÇÃO, GARANTIAS E PROPOSTAS

11.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) OU Cadastro de Contribuinte Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

11.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

11.3.2 - As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item

11.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

11.3.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

11.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

11.3.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

11.3.6.2 - Balanço Patrimonial;

11.3.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;

11.3.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

11.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.3.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

11.3.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

11.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

11.4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,

comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

11.4.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.1.4. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES;**

11.4.1.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	UND.	15

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

11.4.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados de Capacidade Técnica, da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.4.1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.1.5. A comprovação de que trata o item **11.4.1.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;

- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

11.4.1.6. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

11.4.1.7. Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do telefone (81) 3738-1370, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

11.4.1.7.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CUPIRA.

11.4.1.8. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede e Alvará de Funcionamento emitido pelo município da Sede.

11.5. DECLARAÇÕES

11.5.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA AS DECLARAÇÕES:

- Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência.
- Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, esta declaração só deverá ser apresentada por empresas enquadradas na condição de ME ou EPP.
- Declaração de Disponibilidade de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários conforme projeto básico.

- Declaração de Visita Técnica (vistoria do local para a prestação do serviço ou caso opte pela NÃO realização da visita deverá apresentar a declaração de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta apresentada.

11.6. DAS GARANTIAS:

11.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.6.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.6.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.6.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.6.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.6.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.6.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.12.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.12.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.6.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.6.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.6.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.6.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.6.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.6.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.6.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.6.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.6.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.6.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.6.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.6.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.6.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.6.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

11.7. DAS PROPOSTAS:

11.7.1. PROPOSTA INICIAL

11.7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

11.7.2. PROPOSTA FINAL

11.7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitado proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

11.7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

11.7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução dos serviços, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

11.7.3.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

11.7.3.4.1 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Cupira – PE, município que será executada a obra.

11.7.3.4.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

11.7.3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7.3.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

11.7.4. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

11.7.5. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

11.7.6. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.

11.7.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

11.7.8. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas pertinentes.

11.7.9. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

11.7.10 Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

12. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURO

12.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas antes da entrega do veículo, não será aceito nenhum veículo com pendências desta natureza.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas após a entrega do veículo.

12.3. Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, no momento da vistoria inicial.

13. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DO CONDUTOR

13.1. O Combustível deverá ser por conta do Município.

13.2. Para os casos que solicitamos inclusão de motorista por responsabilidade da empresa contratada, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos no momento da vistoria:

- a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor de acordo com o veículo a ser conduzido;
- b) Arcar com todos os custos e despesas regulares (INSS/FGTS/FÉRIAS/ DECIMO TERCEIRO etc.) e/ou quaisquer outras obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes, não restante nenhuma responsabilidade ou vínculo do município com o motorista contratado pela empresa;
- c) Certidão de antecedentes criminais.

13.3. Caso seja necessário substituição do condutor do veículo, deverá ser enviado a documentação acima para o substituto.

14. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os veículos serão recebidos pelo fiscal do contrato descrito neste termo;

14.2. O Prazo de apresentação dos veículos para vistoria deverá ser de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço do veículo emitido pelo fiscal;

14.3. A apresentação do veículo deverá ser agendada com o fiscal, horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veículo para ser procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse Termo de Referência e nos regulamentos de trânsito.

14.3.1. Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo fiscal que o veículo estará apto para iniciar os serviços.

14.4. Todos os veículos devem obedecer às exigências Legais de trânsito:

- a) **SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA:** por outro veículo com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município;

c) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverá ser comunicado ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços, devendo a CONTRATADA substituir o veículo por outro com as mesmas especificações enquanto o veículo estiver na manutenção.

15. DO VEÍCULO RESERVA

15.1. A CONTRATADA deverá repor o Veículo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

15.1.1. No caso dos veículos não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou

15.1.2. Em caso de danos do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou

15.1.3. Os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou

15.1.4. Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou

15.1.5. Em caso de Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do veículo; ou

15.2. O Veículo Reserva deverá atender aos mesmos requerimentos especificações do veículo a ser substituído.

15.3. Caso não seja o veículo substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATANTE descontará os dias de ausência dos veículos no valor proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não seja prejudicado os serviços executados.

15.5. A utilização do Veículo Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso seja necessário ultrapassar esse tempo, deverá a licitante comunicar ao fiscal justificando os fatos, que será analisado com o Secretário de administração a aceitação da prorrogação do prazo acima fixado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de Servidor competente designado até o ato de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada e que seja vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o fiscal do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor efetivo, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o gestor do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Havendo a alteração de algum dos fiscais/gestores o município notificará a CONTRATADA.

16.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

16.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.6 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

16.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e atesto dos mesmos por parte da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira.

17.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

18.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

18.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

18.8. Disponibilizar as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

18.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

18.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;

18.11. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

18.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

18.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.15. Entre outras previstas no processo de contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

19.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

19.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos, materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência ou na contratação.

19.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

19.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

19.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

19.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

19.12 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;

19.13. A CONTRATADA deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

19.14. A CONTRATADA deverá prestar serviços de segunda-feira a sábado, nos horários estipulados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

19.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

19.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículo e suas alterações posteriores;

19.18. Entre outras previstas no Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

20.2. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

20.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

20.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

20.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

20.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

20.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

20.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto é em torno de 1/3 terço mensais subsequentes do valor total contratado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato

e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

21.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos.

21.3. - As sanções previstas nos itens 21.2.1 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

21.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

21.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou entregá-la fora do prazo;

21.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

21.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

21.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

21.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

21.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

21.4.8. Fraudar na execução do objeto;

21.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

21.4.10. Cometer fraude fiscal.

21.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

21.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.4.2 deste Termo de Referência;

21.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.4.1 e 21.4.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

21.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.4.3;

21.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 21.4.6 deste Termo de Referência;

21.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 21.6.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

21.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 21.6.5.

21.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 21.4.7 deste Termo de Referência.

21.6.4.4. A multa referida no item 21.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

21.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 21.4.4, 21.4.8, 21.4.9 e 21.4.10.

21.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

21.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.2 e 21.4.5: 1 mês;

21.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.1 e 21.4.3: até 6 meses;

21.7.3. No cometimento da infração prevista no item 21.4.6: de 6 a 12 meses;

21.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.4, 21.4.7, 21.4.8, 21.4.9 e 21.4.10: no mínimo, 12 meses.

21.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 21.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

21.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

21.8.2. Os danos resultantes da infração;

21.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

21.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

21.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 21.7 deste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

22.1. Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A matriz de riscos, encontra-se anexada ao termo de referência.

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil

CNPJ: 45.750.144/0001-01

José Sávio de Luna
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

CUPIRA-PE, 21 de maio de 2025
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS E
DIMENSIONAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	SECRETARIA
1	<p>VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.</p>	1	<p>GABINETE DO PREFEITO - 1</p>

2	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.</p>	1	<p>ADMINISTRAÇÃO - 1</p>
3	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</p> <p>VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA</p>	2	<p>INFRAESTRUTURA - 2</p>

	2023.		
4	VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MÍNIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.	15	SAÚDE - 3 INFRAESTRUTURA - 2 AGRICULTURA - 1 CONSELHO TUTELAR - 1 TURISMO - 1 PLANEJAMENTO - 1 ADMINISTRAÇÃO - 3 FINAÇAS - 1 CHEFIA DO GABINETE - 1 SEC. DA MULHER - 1
5	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	2	SAÚDE - 2
6	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	3	INFRAESTRUTURA - 2 ADMINISTRAÇÃO - 1
7	VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRAÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO)	3	GUARDA MUNICIPAL - 3

	PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK, NISSAN KICKS OU SUPERIOR.		
8	VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.	3	GUARDA MUNICIPAL - 3
9	'VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO	1	DEFESA CIVIL

		ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA RANCH, CHEVROLET MONTANA PREMIER.			
Commander Overl. TD380 2.0 4x4 Die. Aut.	R\$ 248.750,00	2025/017083-6/2025/d/mqzm6vvpbbdyz	http://veiculos.fipec.org.br?carro/jeep/3-2025/017083-6/2025/d/mqzm6vvpbbdyz	https://www.icarros.com.br/jeep/commander/ficha-tecnica/31315	10,3
TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB Diesel Aut.	R\$ 369.550,00	2025/004498-9/32000/d/r9mb99xzhkcb	http://veiculos.fipec.org.br?carro/gm-chevrolet/3-2025/004498-9/32000/d/r9mb99xzhkcb	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=69b867209dcb9201caa050bf35f2cb9f&codigo=24658	8,2
Hilux SW4 Diamond 2.8 TB 4x4 Die. Aut.	R\$ 396.330,00	2025/002205-5/2025/d/s90qvjcvqgdyz	http://veiculos.fipec.org.br?carro/toyota/3-2025/002205-5/2025/d/s90qvjcvqgdyz	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=25768	9,8
Pajero Sport HPE-S 2.4 4x4 Diesel Aut.	R\$ 350.959,00	2025/022185-6/2025/d/rltms7f278dyz	http://veiculos.fipec.org.br?carro/mitsubishi/3-2025/022185-6/2025/d/rltms7f278dyz	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=79b8e9666c48a26c8f7aee3bea4def98&codigo=20116	8,9
MÉDIA	R\$ 341.397,25			MÉDIA	9,30
Veículo	Valor	Ano	Fipe	Ficha Técnica	Consumo
AMAROK Highline CD 3.0 4x4 TB Dies. Aut.	R\$ 215.223,00	2025/005483-	https://veiculos.fipec.org.br?carro/vw-volkswagen/3-2025/005483-	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=21549	9

			6/2023/d/1gn1grOry5drj		
Hilux CD SRV 4x4 2.8 TDI Diesel Aut.	R\$ 230.47 4,00	2 0 2 3	https://veiculos.fipe.org.br?carro/toyota/3-2025/002143-1/2023/d/11kcmjz996drj	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=b80adb25e30cd353f809ab795de18be6&codigo=25750	10,1
Frontier PRO4X CD 4x4 2.3 Bi- TB Die. Aut.	R\$ 216.59 0,00	2 0 2 3	https://veiculos.fipe.org.br?carro/nissan/3-2025/023184-3/2023/d/1h8qq9rn81drj	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=476c88dcd471a5db88d2d6a023f87fc2&codigo=19654	9,1
S10 P-Up H.Country 2.8 4x4 CD Dies.Aut.	R\$ 208.22 8,00	2 0 2 3	https://veiculos.fipe.org.br?carro/gm-chevrolet/3-2025/004464-4/2023/d/k6gstc3pyldrj	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?token=b8e0758369233a45673e28461037e293&codigo=19749	8,4
MÉDIA	R\$ 217.62 8,75			MÉDIA	9,15
Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus	R\$ 77.177 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/fiat/1-2025/001526-1/2023/g/8gf1w3wnwmnc	https://www.shopcar.com.br/fichatecnica.php?id=3286	11,8
Saveiro Trendline 1.6 Total Flex 16V	R\$ 79.042 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005531-0/2023/g/857m09y7m2nc	https://www.shopcar.com.br/fichatecnica.php?id=4127	10,8
Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V	R\$ 70.258 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005459-3/2023/g/5z2d0ts6bsnc	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=19709&token=	11,7

MÉDIA	R\$ 75.492 ,33			MÉDIA	11,4 3
Polo 1.0 TSI Flex 12V 5p	R\$ 80.369 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi.pe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005534-4/2023/g/9x7rzgvz5hdqw	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=20771&token=5b2d57b43e6d9b44b50c38b554269973	14
Polo 1.0 MPI Flex 12V 5p	R\$ 72.474 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi.pe.org.br?carro/vw-volkswagen/1-2025/005533-6/2023/g/6q4qktyfx1dqw	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=20770&token=5963b867cad206d15edfb68e1262c212	14
ONIX HATCH 1.0 12V Flex 5p Mec.	R\$ 69.263 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi.pe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-2025/004519-5/2023/g/5mnrp hllwtnc	https://www.icarros.com.br/chevrolet/oni x/ficha-tecnica	13,3
ONIX HATCH LT 1.0 12V Flex 5p Mec.	R\$ 78.266 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi.pe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-2025/004517-9/2023/g/590m xgj1qgnc	https://www.icarros.com.br/chevrolet/oni x/ficha-tecnica/28798	12,9
HB20 Comfort 1.0 TB Flex 12V Mec	R\$ 70.009 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi.pe.org.br?carro/hyundai/1-2025/015216-1/2023/g/50hvx sx434nc	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=20134&token=bcf7dc9 a8100354e3e1265b8aba862bc	13,4
MÉDIA	R\$ 74.076 ,20			MÉDIA	13,5 2
SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	R\$ 88.081 ,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi.pe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-2025/004414-8/2023/g/cflgfjn qkcknc	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=19700&token=068b816329920be9e9df41e1a588b325	10,2
SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	R\$ 82.089 ,00	2 0	http://veiculos.fi.pe.org.br?carro/gm-chevrolet/1-	https://www.icarros.com.br/chevrolet/spi n/2023/ficha-tecnica	11,3

		2 3	2025/004435-0/2023/g/98pzm6hmrnc		
MÉDIA	R\$ 85.085,00			MÉDIA	10,75
CG 160 START	R\$ 20.008,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot/honda/3-2025/811139-1/32000/g/kwxq7wp2dhq	https://www.honda.com.br/motos/street/city/cg-160-start	35
CG 160 FAN Flex	R\$ 21.995,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot/honda/3-2025/811147-2/32000/g/lm6ywqwsnwq	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/honda/cg-160-fan-flex	40
FZ15 150 FAZER FLEX	R\$ 20.857,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot/yamaha/3-2025/827124-0/32000/g/k6wbdi0lj7q	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/yamaha/fazer-fz15	40
MÉDIA	R\$ 20.953,33			MÉDIA	38,33
XRE 300 ADVENTURE FLEX	R\$ 31.694,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot/honda/3-2025/811145-6/32000/g/p9x7yddgm6q	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/honda/xre-300	35
SAHARA 300 ABS FLEX	R\$ 35.085,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot/honda/3-2025/811178-2/32000/g/rlpr66vhvjq	https://www.motonline.com.br/noticia/honda-sahara-300-2024-ficha-tecnica-completa/	40
XTZ 250 LANDER CONNECTED	R\$ 30.118,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?mot/yamaha/3-2025/827131-3/32000/g/pqgd79gk11q	https://www.motonline.com.br/guia-de-motos/yamaha/xtz-250-lander	40

MÉDIA	R\$ 32.299 ,00			MÉDIA	38,3 3
Renegade T270 1.3 TB 4x2 Flex Aut.	R\$ 115.75 6,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?carr o/jeep/3-2025/017092-5/2025/g/gp1qf v6905dyb	https://www.icarros.com.br/jeep/renegad e/ficha-tecnica	10
Fastback Limited Ed.1.3 270 T.Flex Aut	R\$ 144.69 9,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?carr o/fiat/3-2025/001556-3/2025/g/hszp4f tg3cdyb	https://www.icarros.com.br/fiat/fastback/ ficha-tecnica/32107	10
KICKS Play Advance Plus 1.6 16V Flex Aut	R\$ 135.52 1,00	2 0 2 5	https://veiculos.fipe.org.br?carr o/nissan/3-2025/023193-2/2025/g/hf63r3 jjsndyb	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=39565	10
MÉDIA	R\$ 131.99 2,00			MÉDIA	10,0 0
Strada Ranch 1.3 Flex 8V CD Aut.	R\$ 117.15 3,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ fiat/1-2025/001548-2/2023/g/grphh 7x850dqw	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=20270&token=	11,8
Strada Volcano 1.3 Flex 8V CD Aut.	R\$ 113.94 5,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ fiat/1-2025/001549-0/2023/g/gmxw wmqp7hdqw	https://www.shopcar.com.br/fichatecnica .php?id=3978	11,8
MONTANA LTZ 1.2 Turbo Flex 12V 4p Aut.	R\$ 118.53 2,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ gm-chevrolet/1-2025/004541-1/2023/g/gs919 w9v8gdqw	https://www.carrosnaweb.com.br/fichade talhe.asp?codigo=26652&token=	11,8
MONTANA PREMIER 1.2 Turbo Flex 12V Aut.	R\$ 122.99 4,00	2 0 2 3	http://veiculos.fi pe.org.br?carro/ gm-chevrolet/1-2025/004542-	https://www.shopcar.com.br/fichatecnica .php?id=4305	11,8

		0/2023/g/gzjsw 0824rdqw	
MÉDIA	R\$ 118.15 6,00		MÉDIA 11,8 0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		26,01%	BDI - MÃO DE OBRA			27,45%	TOT AL ANU AL
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
01	COMPOSIÇÃO 01	VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE	1,00	EQUIPE/MÊS			

		<p>CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.</p>					
02	COMPOSIÇÃO 02	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX, MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK,</p>	1,00	EQUIPAMENTO/MÊS			

		TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.				
03	COMPOSIÇÃO 03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1,4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.	2,00	EQUIPAMEN TO/MÊS		

04	COMPOSIÇÃO 04	<p>VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETTRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</p>	15,00	EQUIPE/MÊS			
05	COMPOSIÇÃO 05	<p>VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETTRICA OU</p>	2,00	EQUIPAMENTO/MÊS			

		HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.				
06	COMPOSIÇÃO 06	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	3,00	EQUIPAMEN TO/MÊS		
07	COMPOSIÇÃO 07	MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.	3,00	EQUIPAMEN TO/MÊS		

08	COMPOSIÇÃO 08	<p>VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRACÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK,</p>	3,00	EQUIPAMENTO/MÊS			
----	---------------	---	------	-----------------	--	--	--

		NISSAN KICKS OU SUPERIOR.						
09	COMPOSIÇÃO 09	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA RANCH, CHEVROLET MONTANA PREMIER.	NO 1,00	EQUIPAMENTO/MÊS				
PREVISÃO								

COMPOSIÇÃO 01

1 - VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00		
		Encargos Sociais (em %) - Salários			
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			
TOTAL MENSAL					
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS			
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS			
TOTAL MENSAL					
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR

	EQUIPE/MÊS	1,00		
--	------------	------	--	--

SUV 7 LUGARES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01.1				
<i>1 - VEÍCULO TIPO SUV EXECUTIVO NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMANDER TD380, CHEVROLET TRAILBLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR.</i>				
A - DEPRECIÇÃO LINEAR				
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):	341.397,25	R\$		
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses		
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017				
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017			40%	
	136.558,90	R\$		
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	204.838,35	R\$		Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	4.267,47	R\$/mês		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO				
B1 - Custo de Depreciação	204.838,35	R\$		Custo Mensal com Juros = A2*B2
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%			

B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.091,06	R\$/ mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	98	CV			
	72	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kW h			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	9,15	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/ mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	204.838,35	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.560,48	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	125,00	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	18,75	R\$/ mês			

F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	263,75	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	426,75	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$
G2 - IPVA	170,70	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	747,45	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	9.930,20	R\$/MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4$

COMPOSIÇÃO 02					
2 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Motorista	SALÁRIO	1,00		
		Subtotal			
		Encargos Sociais (em %) - Salários			
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			
TOTAL MENSAL					
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D	RESUMO DOS CUSTOS				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601		
TOTAL MENSAL					
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00		

PICAPE CABINE DUPLA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02.1					
<i>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX, MOTOR MINIMO 2.3, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: VW AMAROK, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10. ANO/MODELO DE REFERÊNCIA/2023.</i>					
A - DEPRECIÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):		217.628,75	R\$		
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017		48,00	Meses		
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017		40%			
		87.051,50	R\$		
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017		48,00	Meses		

A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	130.577,25	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	2.720,36	R\$/mês	
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			
B1 - Custo de Depreciação	130.577,25	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%		
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.332,98	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)
C2 - Potência do Veículo	98	CV	
	72	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh	
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	9,15	Km/l	
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E2 - Custo com Depreciação	130.577,25	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.632,22	R\$/mês	

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	83,33	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	12,50	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	215,83	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	272,04	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	108,81	R\$/ mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	530,85	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL	6.432,23	R\$/ MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G 4		

COMPOSIÇÃO 03				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR
3 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.				
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR

1	Motorista	SALÁRIO	0,00	2142,40	-
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	-
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			-
TOTAL MENSAL					-
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Simples	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		-
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601		
TOTAL MENSAL					
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPAMENTO /MÊS	1,00		
PICAPE CABINE SIMPLES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 03.1					

<i>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP - CAMBIO MANUAL, CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, CAPACIDADE 1 PASSAGEIRO MAIS O MOTORISTA, CAPACIDADE DA CARGA DE 700KG, FLEX, MOTOR MINIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 85 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: STRADA ENDURANCE, SAVEIRO TRENDLINE, SAVEIRO ROBUST. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</i>					
A - DEPRECIÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):	75.492,33	R\$			
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017		40%			
	30.196,93	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	45.295,40	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	943,65	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	45.295,40	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	462,39	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	85	CV			

	63	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kW h			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	11,43	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/ mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/ mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%				
E2 - Custo com Depreciação	45.295,40	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	566,19	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	83,33	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	12,50	R\$/ mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	215,83	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	94,37	R\$/ mês			

G2 - IPVA	37,75	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	282,11	R\$/ mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	2.470,18	R\$/ MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G$ 4

COMPOSIÇÃO 04					
4 - VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Motorista	SALÁRIO	0,00	-	
		Encargos Sociais (em %) - Salários		-	
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			-
TOTAL MENSAL					-
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Veículo - Passeio 5 Lugares	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		

TOTAL MENSAL					
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		-
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601		
TOTAL MENSAL					
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00		

VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES- COMPOSIÇÃO AUXILIAR 04.1					
<p><i>VEICULO TIPO PASSEIO, CAMBIO MANUAL, GASOLINA, CAPACIDADE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTENCIA MINIMA 77 CV, 5 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: POLO 1.0 MSI, POLO 1.0 TSI, ONIX HATCH 1.0, ONIX HATCH LT 1.0, HB20 1.0. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</i></p>					
A - DEPRECIÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):			74.076,20	R\$	
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017			48,00	Meses	
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
			40%		

A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	29.630,48	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	44.445,72	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	925,95	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	44.445,72	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	453,72	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	77	CV			
	57	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	13,52	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	44.445,72	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			

E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	555,57	R\$/mês				
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6			
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês				
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês				
F4 - Graxa		R\$/mês				
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/mês				
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/mês				
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/mês				
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO						
G1 - SEGURO	92,60	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12			
G2 - IPVA	37,04	R\$/mês				
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês				
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	279,63	R\$/mês				
H - CUSTO DIRETO MENSAL	2.449,87	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4			

COMPOSIÇÃO 05					
5 - 'VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				

Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2142,40	
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			
TOTAL MENSAL					
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Veículo - SUV	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601		
TOTAL MENSAL					
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00		

VEÍCULO PASSEIO 7 LUGARES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 05.1				
<i>VEICULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MÍNIMO 1.4, POTENCIA MINIMA 106 CV, FLEX, AR CONDICIONADO, 5 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS (MINIMO DIANTEIRO). COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: SPIN LT, SPIN LS. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2023.</i>				

A - DEPRECIACÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):	85.085,00	R\$			
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017		40%			
	34.034,00	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	51.051,00	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIACÃO MENSAL	1.063,56	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	51.051,00	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	521,15	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	106	CV			
	78	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	10,75	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês			

E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E2 - Custo com Depreciação	51.051,00	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	638,14	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)		120,00	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	106,36	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12
G2 - IPVA	42,54	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	298,90	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL			
	2.756,74	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G 4

COMPOSIÇÃO 06					
6 - MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Motorista	SALÁRIO	0,00	2142,40	-
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	-
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			-
TOTAL MENSAL					-
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Motocicleta	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601		
TOTAL MENSAL					
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				

G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00		

MOTOCICLETA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 06.1						
<i>MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: CG 160 START, CG 160 FAN, FZ15 150 FAZER FLEX. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.</i>						
A - DEPRECIÇÃO LINEAR						
A1 - Preço de Aquisição - MOTOCICLETA (TABELA FIPE MAR-2025):						
			20.953,33	R\$		
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017						
			48,00	Meses		
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017						
			40%			
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017						
			8.381,33	R\$		
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017						
			48,00	Meses		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)						
			12.572,00	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado	
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL						
			261,92	R\$/mês		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO						
B1 - Custo de Depreciação						
			12.572,00	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2	
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)						
			1,02%			
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS						
			128,34	R\$/mês		
C - COMBUSTÍVEL						

C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)
C2 - Potência do Veículo	106	CV	
	78	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kW h	
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	10,75	Km/l	
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E2 - Custo com Depreciação	12.572,00	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	157,15	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/mês	

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO					
G1 - SEGURO	26,19	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$		
G2 - IPVA	10,48	R\$/mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	186,67	R\$/mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL			969,07	R\$/MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G$ 4

COMPOSIÇÃO 07					
7 - MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Motorista	SALÁRIO	0,00		-
		Encargos Sociais (em %) - Salários			-
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			
TOTAL MENSAL					-
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Motocicleta	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR

C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E	BDI				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601		
TOTAL MENSAL					
F	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00		

MOTOCICLETA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 07.1					
<i>MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CC, FLEX OU GASOLINA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MODELOS DE REFERÊNCIA: XRE 300 ADVENTURE FLEX, SAHARA 300 ABS FLEX, XTZ 250 LANDER CONNECTED. ANO/MODELO REFERÊNCIA 2025.</i>					
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição - MOTOCICLETA (TABELA FIPE MAR-2025):					
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017			48,00	Meses	
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017			40%		
			12.919,60	R\$	
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017			48,00	Meses	

A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	19.379,40	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	403,74	R\$/mês	
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			
B1 - Custo de Depreciação	19.379,40	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%		
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	197,83	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)
C2 - Potência do Veículo	106	CV	
	78	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh	
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	10,75	Km/l	
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E2 - Custo com Depreciação	19.379,40	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	242,24	R\$/mês	

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
F1 - Óleo de Motor	100,00	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6			
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês				
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês				
F4 - Graxa		R\$/ mês				
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês				
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	15,00	R\$/ mês				
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	235,00	R\$/ mês				
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO						
G1 - SEGURO	40,37	R\$/ mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12			
G2 - IPVA	16,15	R\$/ mês				
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/ mês				
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	206,52	R\$/ mês				
H - CUSTO DIRETO MENSAL				1.285,33	R\$/ MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G 4

COMPOSIÇÃO 08						
8 - VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRAÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK, NISSAN KICKS OU SUPERIOR.						

A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Motorista	SALÁRIO	0,00		-
		Encargos Sociais (em %) - Salários			-
TOTAL MENSAL					-
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2601		
TOTAL MENSAL					
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00		

SUV 7 LUGARES - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 08.1					
<p><i>VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0KM OU COM ATÉ UM ANO DE USO COM ATÉ 10.000 KM RODADOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 1.3, GASOLINA OU FLEX, TRAÇÃO 4X2, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICO, 05 (CINCO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MODELOS REFERÊNCIA: JEEP RENEGADE, FIAT FASTBACK, NISSAN KICKS OU SUPERIOR.</i></p>					
A - DEPRECIÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE MAR-2025):	131.992,00	R\$			
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017					
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%				
	52.796,80	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	79.195,20	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	1.649,90	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	79.195,20	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				

B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	808,45	R\$/ mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Gasolina	6,170	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	98	CV			
	72	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kW h			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	9,15	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	-	R\$/ mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	79.195,20	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	989,94	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	125,00	R\$/ mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/ mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/ mês			
F4 - Graxa		R\$/ mês			
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 30,00)	120,00	R\$/ mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	18,75	R\$/ mês			

F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	263,75	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	164,99	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = $(A2*(2,5\%+1,5\%)+150)/12$
G2 - IPVA	66,00	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	380,99	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	4.093,03	R\$/MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+D4+E4+F7+G$ 4

COMPOSIÇÃO 09						
9 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX , MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL, KM LIVRE.						
A CUSTO DE MÃO DE OBRA						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR		
1	Motorista	SALÁRIO	1,00			
		Subtotal				
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%		
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS				
		TOTAL				
TOTAL MENSAL						
B EQUIPAMENTO						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR	
1	Picape - Cabine Dupla	MÊS	1,00			
TOTAL MENSAL						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
D	RESUMO DOS CUSTOS				
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00		
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00		
TOTAL MENSAL					
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2745		
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2430		
TOTAL MENSAL					
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00		

PICAPE CABINE DUPLA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 09.1					
<i>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA PICK UP - CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, FLEX, MOTOR MINIMO 1.2, POTENCIA MINIMA 98 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. COM MOTORISTA SEM COMBUSTÍVEL, KM LIVRE. ANO/MODELO 2022/2023.</i>					
A - DEPRECIÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo - VEICULO (TABELA FIPE JAN-2025):		118.156,00	R\$		
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento - IN RFB nº 1700_2017		48,00	Meses		
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017		25%	a.a.		

A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%				
	47.262,40	R\$			
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - VEICULO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017)	70.893,60	R\$	Depreciação Mensal = (Valor de Aquisição pela Tabela FIPE - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	1.476,95	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	70.893,60	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (13,75% - Selic 2024)	1,15%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	812,32	R\$/mês			
D - PNEUS					
D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.725,00	R\$	Custo com Pneus e Câmaras Mensal = (D1*D3)/D2		
D2 - Kilômetros Rodados Com um Rodízio	45.000,00	Km			
D3 - Kilômetros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) ou (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	116,15	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	70.893,60	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	886,17	R\$/mês			

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						
F1 - Óleo de Motor	83,33	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6			
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês				
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês				
F4 - Graxa		R\$/mês				
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês				
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	12,50	R\$/mês				
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	135,83	R\$/mês				
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO						
G1 - SEGURO	147,70	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12			
G2 - IPVA	59,08	R\$/mês				
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês				
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	356,77	R\$/mês				
H - CUSTO DIRETO MENSAL		3.784,20	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4		

BANCO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Salário Médio (Motorista Particular) - Pernambuco	R\$	
2	Óleo Diesel S10 - Mês de Dezembro 2024	R\$/L	
3	Gasolina - Mês de Dezembro 2024	R\$/L	
4	PNEU para Picape 85-98 CV	UND.	
5	PNEU para Veículo Passeio	UND.	
6	Seguro Obrigatório	%	
7	IPVA	%	
8	Lavagem do Veículo	UND.	
9	Troca de Óleo Picape 85-98 CV - A cada 6 meses	UND.	

10	Troca de Óleo Veículo Passeio - A cada 6 meses	UND.	
11	Troca de Óleo SUV - A cada 6 meses	UND.	

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOCAÇÃO			
Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CUPIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,48
3	RISCO (R)		0,85
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,85
5	LUCRO (L)		6,00
6	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			19,97
TOTAL - DESONERADO			26,01
$BDI = [\{ (1 + (AC/100 + R/100 + SG/100 +)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100) \} / (1 - T/100) - 1] * 100$			

COMPOSIÇÃO DO BDI - MÃO DE OBRA			
Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CUPIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,40
3	RISCO (R)		0,56
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		7,30
6	TRIBUTOS (T)		10,65

	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			21,34
TOTAL - DESONERADO			27,45
BDI = [(((1+(AC/100 +R/100+SG/100+))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-T/100))-1]*100			

ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
GRUPO A	
A.1. INSS	0,00
A.2. FGTS	8,00
A.3. SAT	3,00
A.4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5. SESC SESI	1,50
A.6. SENAC/SENAI	1,00
A.7. SEBRAE	0,60
A.8. INCRA	0,20
TOTAL GRUPO A	16,80
GRUPO B CUSTO DE REPOSIÇÕES	
B.1. FÉRIAS GOZADAS	8,05
B.2. AUXÍLIO DOENÇA	2,68
B.3. AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,10
B.4. ACIDENTE DE TRABALHO	0,01
B.5. AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02
B.6. FALTAS LEGAIS	0,58
B.7. TREINAMENTO NR-05	0,39
TOTAL GRUPO B	11,83
GRUPO C VERBAS INDENIZATÓRIAS	
C.1. 13º SALÁRIO	9,31
C.2. AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C.3. 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,68
C.4. COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04
TOTAL GRUPO C	12,13
GRUPO D VERBAS RESCISÓRIAS	
D.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42
D.2. REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,53
D.3. MULTA DO FGTS	4,02
D.4. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ART 1º LEI 110/91	1,01
D.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28

D.6. FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,99
D.4. 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,33
TOTAL GRUPO D	10,58
GRUPO E	
E.1. ABONO PECUNIÁRIO	0,28
E.2. 1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,09
TOTAL GRUPO E	0,37
GRUPO F	
F.1. FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,26
F.2. INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	0,19
F.3. INCIDÊNCIA SOBRE 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	0,02
F.4. INCIDÊNCIA DO GRUPO A SEM GRUPO B + C	8,82
TOTAL GRUPO F	9,29
TOTAL	61,00

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01